

Memorando 11- 830/2026

De: Raul N. - PLAN - LICITAÇÃO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 10:52:12

Setores envolvidos:

GP, PLAN - LICITAÇÃO, SADM-DFROT, SFIN-CT, SOS-DER, SOS-DER

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA RETRO JCB

Segue o termo de referência para assinatura.

—
Raul Doria Neto
Agente de Gestão

Anexos:
5_TR_Retro.pdf



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e o Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva na Retroescavadeira JCB 3C, com fornecimento de peças**, detalhando as especificações, quantidades e condições de execução.

Data de elaboração: 23/04/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021)

a) O presente documento tem como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva na Retroescavadeira JCB 3C, com fornecimento de peças**

a.1) Não haverá parcelamento da contratação, e o objeto será licitado de forma global, sendo o critério de julgamento o menor preço global.

a.2) O objeto se trata de serviço comum com fornecimento de material de consumo.

a.3) Como o valor global estimado é de mais de R\$ 80.000,00, o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 deixará de ser aplicado. A explicação pela adoção da forma de julgamento pelo preço global foi devidamente incluída no Estudo Técnico Preliminar.

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtd.	Valor un. (média)	Valor total (média)
1	Reparo basculante	Serviço.	2	R\$ 258,33	R\$ 516,67
2	Kit Embuchamento Dianteiro	Unid.	1	R\$ 5.331,67	R\$ 5.331,67
3	Kit Embuchamento Traseiro	Unid.	1	R\$ 10.393,00	R\$ 10.393,00
4	Kit Diferencial Diant. completo	Unid.	1	R\$ 6.192,00	R\$ 6.192,00
5	Reparo Cilindro Freio	Unid.	1	R\$ 621,67	R\$ 621,67
6	Jogo Reparo Comando Dianteiro	Unid.	1	R\$ 806,67	R\$ 806,67
7	Kit Filtros (Geral)	Unid.	1	R\$ 943,00	R\$ 943,00
8	Bomba Alimentadora	Unid.	1	R\$ 1.282,33	R\$ 1.282,33
9	Cabo Concha	Unid.	1	R\$ 431,00	R\$ 431,00
10	Cabo Acelerador	Unid.	1	R\$ 531,00	R\$ 531,00
11	Cruzetas Cardan	Unid.	2	R\$ 340,33	R\$ 680,67
12	Terminal cj. direção	Unid.	2	R\$ 833,33	R\$ 1.666,67
13	Bomba Injetora	Unid.	1	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33
14	Bicos Injetores	Unid.	4	R\$ 1.329,33	R\$ 5.317,33
15	Discos sinterizados freio	Unid.	6	R\$ 230,67	R\$ 1.384,00
16	Discos aço freio	Unid.	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

17	Kit juntas, vedações, molas e rolamentos	Unid.	1	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
18	Jg. pistões e jg. anéis	Unid.	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
19	Camisas	Unid.	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
20	Jg. bronzinas de mancal	Unid.	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
21	Jg. Bronzinas de biela	Unid.	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
22	Arruelas de encosto	Unid.	2	R\$ 111,67	R\$ 223,33
23	Bucha Comando válvula	Unid.	1	R\$ 168,33	R\$ 168,33
24	Buchas de biela	Unid.	4	R\$ 91,83	R\$ 367,33
25	Bomba de óleo	Unid.	1	R\$ 896,67	R\$ 896,67
26	Kit juntas motor completo	Unid.	1	R\$ 1.526,67	R\$ 1.526,67
27	Retentor volante	Unid.	1	R\$ 306,67	R\$ 306,67
28	Retentor polia	Unid.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
29	Retentores da válvula	Unid.	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
30	Filtro óleo motor	Unid.	1	R\$ 166,67	R\$ 166,67
31	Óleo motor	Unid.	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
32	Virabrequim	Unid.	1	R\$ 7.516,67	R\$ 7.516,67
33	Biela motor	Unid.	4	R\$ 703,00	R\$ 2.812,00
34	Guia de válvulas	Unid.	8	R\$ 36,17	R\$ 289,33
35	Sede de válvulas	Unid.	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
36	Válvulas admissão	Unid.	4	R\$ 132,17	R\$ 528,67
37	Válvulas escape	Unid.	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
38	Comando de válvulas	Unid.	1	R\$ 2.858,33	R\$ 2.858,33
39	Jg. de Tuchos	Unid.	1	R\$ 945,33	R\$ 945,33
40	Engrenagem Virabrequim	Unid.	1	R\$ 392,33	R\$ 392,33
41	Bomba d'água	Unid.	1	R\$ 1.174,67	R\$ 1.174,67
42	Válvula Termostática	Unid.	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
43	Jg. selos bloco	Unid.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
44	Araldite	Unid.	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
45	Filtro combustível	Unid.	1	R\$ 362,33	R\$ 362,33
46	Silicone	Unid.	1	R\$ 70,67	R\$ 70,67
47	Jg. Parafusos Cabeçote	Unid.	1	R\$ 1.793,33	R\$ 1.793,33
48	Serviço Mecânico Geral Incluso (remoção e reinstalação do motor; desmontagem, revisão e montagem de componentes mecânicos; soldagem de trinca em braço estrutural; embuchamento da concha e da concha dianteira; embuchamento do conjunto "cavalo"; substituição de reparos do sistema de freio; revisão do sistema de freios (lado direito e esquerdo); revisão dos diferenciais dianteiro e traseiro; substituição da bomba alimentadora; troca de óleos lubrificantes, cabos e filtros; substituição de cruzetas, flanges e terminais de direção, incluindo todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.)	Serviço	1	R\$ 16.833,33	R\$ 16.833,33
49	Serviço de Retífica e Montagem	Serviço	1	R\$ 9.420,00	R\$ 9.420,00



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Prestação de serviço de retífica e montagem de motor, compreendendo a retífica de cilindros; lavagem química de componentes; mandrilhamento de bloco; embuchamento de comando; pintura do motor; retífica das sedes do cabeçote; testes de estanqueidade e funcionamento do cabeçote; encamisamento de cilindros; esmerilhamento e montagem de válvulas; plainamento de cabeçote e bloco; montagem completa do motor; e limpeza do radiador, incluindo todos os procedimentos necessários para assegurar o adequado funcionamento do conjunto.				
Total				RS 103.816,33

b) Prazo de vigência do contrato e índice de reajuste: o prazo de vigência dos contratos será de **120 dias**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o **IPCA/IBGE**.

b.1) O índice a ser utilizado como base de reajuste será o **IPCA/IBGE**.

c) Garantia dos serviços: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

d) Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº **60/2026**, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021)

A solução mais vantajosa para a Administração consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva na Retroescavadeira JCB 3C, com fornecimento de peças**, com o objetivo de restabelecer a plena capacidade operacional do equipamento.

Com a retroescavadeira em pleno funcionamento, o Município poderá retomar de forma eficiente a execução de diversas atividades essenciais, como manutenção e recuperação de estradas rurais, abertura de valas, apoio a obras públicas, serviços de drenagem e demais demandas operacionais. A disponibilidade do equipamento próprio proporciona maior agilidade na execução desses serviços, reduzindo o tempo de resposta às necessidades da população.

Além disso, a utilização de máquina própria em condições adequadas de uso evita a dependência de terceiros, como a locação de equipamentos, o que contribui para a redução de custos contínuos e para maior autonomia da Administração na gestão de suas atividades. A máquina recuperada também permite melhor planejamento das ações, evitando interrupções e garantindo maior produtividade das equipes.

Outro benefício relevante é a preservação do patrimônio público, uma vez que a manutenção adequada prolonga a vida útil do equipamento, reduz a ocorrência de novas falhas e assegura melhor desempenho ao longo do tempo.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Dessa forma, a solução proposta não apenas resolve o problema identificado, mas também fortalece a capacidade operacional do Município, promovendo economicidade, eficiência e melhoria na prestação dos serviços públicos.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

Não haverá possibilidade de subcontratação;

Não se exigirá garantia contratual.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens de acordo com as especificações deste termo de referência.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade da prestação dos serviços.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei nº 14.133/2021)

- a) **Prazo de realização dos serviços:** a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do envio da nota de empenho;
- b) **Forma de execução:** Deverá ser realizado na oficina da Empresa Vencedora (Devendo arcar com o transporte/Guincho, se necessário) ou caso haja viabilidade técnica, será realizado no próprio município, no Pátio Municipal.
- c) **Local de realização dos serviços:** Na Oficina da empresa vencedora ou no caso de viabilidade técnica, no Pátio Municipal que fica localizado no endereço: Rua: Maria Paulina de Almeida nº45, Coronel Macedo/SP.
- d) **Regras para recebimento provisório e definitivo:**
 - d.1) O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - d.2) O serviço será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - d.3) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - d.4) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - d.5) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - d.6) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
 - d.7) As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital e no contrato.

VII - GESTÃO DO CONTRATO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:
Gestor: **André Aparecido Cardoso**, lotado no cargo de Coordenador dos Serviços Rurais
O fiscal será nomeado pelo setor demandante.
Ambos serão oficialmente nomeados por meio de portaria.

O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DOS FISCAIS:

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f)** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g)** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- i)** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- j)** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- k)** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- l)** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- m)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- n)** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- o)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- p)** O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

q) O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei nº 14.133/2021)

Sempre que possível e assim autorizado por esta Administração, serão utilizadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

A medição será realizada de acordo com a realização efetiva dos serviços, de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. A realização dos serviços somente será considerada concluída após o recebimento definitivo da **totalidade do pedido realizado**, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento referente a cada pedido concluído será realizado até o 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **pregão eletrônico** inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento adotado será o menor preço global.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

1) Qualificação jurídica:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa;
- c)** Referentemente ao registro da empresa, alternativamente:
 - c.1)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
 - c.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.3)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c.4)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 66 da Lei nº 14.133/21.

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - b.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- b.2)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do Licitante atualizada;
- b.3)** Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
- e)** Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

3) Capacidade econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data do certame.

4) Regularidade para licitar:

- 4.1) Certidão Negativa Correccional** atestando que não há registros de sanções ou procedimentos correccionais em curso.

- 4.2) Certidão de Apenados** emitida pelo Tribunal de Contas/TCE.

5) Técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

X - ESTIMATIVA DO VALOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 103.816,33 (Cento e três mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

AÇÃO – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 15.452.0067.2.010

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 283 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

SALDO ATUAL: 200.139,83

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 287 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

André Aparecido Cardoso
Coordenador dos Serviços Rurais

Joaquim Antônio Pereira Neto
Coordenador do Departamento de Frotas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F1A-F46B-186C-C812

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE APARECIDO CARDOSO (CPF 264.XXX.XXX-30) em 24/04/2026 10:55:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAQUIM ANTONIO PEREIRA NETO (CPF 318.XXX.XXX-33) em 24/04/2026 11:02:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9F1A-F46B-186C-C812>